



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

CNPJ: 01.614.878/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE
JATOBÁ

RECEBIDO

EM: 16/06/2011

AS: 11:45 HORAS

Jessica Araújo

LEI Nº 0300/2011.

EMENTA: Altera a Lei nº 231/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado no Hospital Itaparica o sistema de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, quando realizado nos finais de semana e feriados, será remunerado à base de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º - O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, quando realizado nos dias da semana, será remunerado à base de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica ratificado no Hospital Itaparica o sistema de plantões médicos de 12 (doze) horas.

§ 1º - O plantão médico de 12 (doze) horas, quando realizado nos finais de semana e feriados, será remunerado à base de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 2º - O plantão médico de 12 (doze) horas, quando realizado nos dias da semana, será remunerado à base de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

CNPJ: 01.614.878/0001-80

06.00 – Secretaria de Saúde;
06.01 – Secretaria de Saúde;
10.301 – 0029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
319011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil;
10.301-0035.2041 – Médico da Família;
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil;
10.302.0031.1003 – Diversas Despesas de Convênios;
319011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2011.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - PE.


Nestor Soares de Araújo
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.814.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 231/2009.

EMENTA: Institui o sistema de plantões no Hospital Itaparica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Hospital Itaparica o sistema de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, quando realizado nos finais de semana e feriados, será remunerado à base de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º - O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, quando realizado nos dias da semana, será remunerado à base de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica instituído no Hospital Itaparica o sistema de plantões médicos de 12 (doze) horas.

§ 1º - O plantão médico de 12 (doze) horas, quando realizado nos finais de semana e feriados, será remunerado à base de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - O plantão médico de 12 (doze) horas, quando realizado nos dias da semana, será remunerado à base de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais). *A*



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.879/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.029.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2009.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.876/0001-80

PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Dados de uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas no ano de 2008, revelam que os profissionais formados em medicina estão em falta no mercado, especialmente no interior.

A valorização dos profissionais de medicina nas cidades interioranas serve de termômetro para a constatação prática dos dados da FGV. Oferecer salários melhores é o único meio para atrair os médicos.

Assim, contamos com o bom senso e o voto dos Srs. Edis, no intuito precípua de, mediante a melhoria da remuneração dos profissionais da medicina, propiciarmos uma melhor qualidade ao atendimento médico e hospitalar da comunidade jatobaense.

Jatobá, 27 de fevereiro de 2009.


João Gomes de Araújo
Prefeito